



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - CEPIP  
Av. Minas Gerais, nº 5.189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760  
Telefone: (33) 3717-0103 – e-mail: cepip.gv@ifmg.edu.br

## EDITAL Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsistas PIBEX e voluntários para programas de extensão aprovados pelo Edital nº 74 de 03 de julho de 2017 de Fomento aos Programas de Extensão do IFMG – 2017.*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, por intermédio do Diretor Geral Substituto, nomeado pela Portaria IFMG nº 12, de 29/10/2015, publicada no DOU de 16/11/2015, Seção 2, pág. 18, e conforme Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20 tornam público o Processo Seletivo de Bolsistas PIBEX e voluntários do IFMG *Campus* Governador Valadares para programas de extensão, aprovados pelo Edital nº 74 de 03 de julho de 2017 de Fomento aos Programas de Extensão, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1 O Processo Seletivo de Bolsistas PIBEX para programas de extensão visa selecionar estudantes que venham a desenvolver atividades nos seguintes programas de extensão.

- **PROGRAMA 1: Programa de Ações Socioambientais no Monumento Natural Estadual do Pico da Ibituruna – PAS/MNEPI** - O desenvolvimento deste programa visa dar continuidade ao Programa de Ações socioambientais do Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna, aprovado pelo Edital Nº 02, de 26 de outubro de 2016, e tem como objetivo aprofundar o estudo da qualidade ambiental das nascentes e cursos d'água presentes no local direcionando, neste momento para a zona de amortecimento. Serão realizados levantamentos de campo por meio de coleta de dados georreferenciados e coleta de informações por meio da aplicação de questionários. Além disso serão realizadas análises de qualidade da água. A obtenção desses dados visa caracterizar as condições ambientais da unidade de conservação, a qualidade da água consumida pela população residente na unidade e, também, fornecer dados e informações relevantes para a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna.

- **PROGRAMA 2: Um por todos e todos por um: nosso papel da produção da cidade** - O Programa de Extensão trata da necessidade da reflexão e discussão sobre as questões urbanas. Defende-se que trazer o tema para o cotidiano é um caminho para minimizar as grandes desigualdades que marcam nossas cidades e, assim, alcançarmos melhores condições de vida. O Programa visa apresentar a dinâmica urbana, regras, normas, conflitos que interferem na

construção cotidiana e contínua de nossas cidades, com o uso de linguagem e métodos apropriados, a cada um dos diversos públicos envolvidos: docentes da rede pública do ensino fundamental e alunos do 6º ano do ensino.

## 2. FINALIDADE DOS PROGRAMAS

2.1 Desenvolver projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade local e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2.2 Despertar no corpo discente a vocação extensionista, proporcionando conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador, visando a vivência de novas práticas formativas e desenvolvendo espírito crítico, participativo e pró-ativo permitindo reconhecer a abrangência de sua área profissional.

2.3 Fortalecer na comunidade acadêmica, a interação entre ensino, pesquisa e extensão, assim como estimular professores, técnico-administrativos e alunos a desenvolverem ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população ampliando a função social da instituição de ensino público e gratuito e o seu compromisso com a transformação da sociedade.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos superiores presenciais do referido *campus*.

## 4. DO NÚMERO DE BOLSAS E VAGAS PARA ALUNOS VOLUNTÁRIOS

PROGRAMA	MODALIDADE	VAGA(S)	BENEFÍCIO	VALOR TOTAL (R\$)
PROGRAMA 1	PIBEX	1	4.1.1 O aluno bolsista receberá, durante 12 (doze) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 4.1.2 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.	4.800,00
	Voluntário	1	4.1.3 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	-
PROGRAMA 2	PIBEX	1	4.1.4 O aluno bolsista receberá, durante 12 (doze) meses, suporte financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 4.1.5 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.	4.800,00
	Voluntário	2	4.1.3 Deverá ser cumprida uma carga-horária de 10 (dez) horas semanais.	-

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1. São requisitos gerais para o aluno bolsista/voluntário:

- a) O aluno deverá estar matriculado e frequente em um dos cursos superiores em andamento do IFMG *campus* Governador Valadares e ter concluído o primeiro período do curso;
- b) Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, para bolsistas, e 10 (dez) horas semanais, para voluntários;
- d) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos sendo vedada a acumulação da bolsa PIBEX, PIBIC, PIBIT, PIBITEC, PIBIDTI durante o período de concessão referido neste Edital com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto os auxílios do Programa da Assistência Estudantil (moradia, alimentação e auxílio socioeconômico) do IFMG *campus* Governador Valadares, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;
- e) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- f) O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante do IFMG *campus* Governador Valadares, não tendo formatura prevista durante a vigência da bolsa;
- g) O aluno bolsista indicado ao PIBEX deverá ter em seu próprio nome conta corrente bancária, para recebimento da bolsa;
- g1) Aqueles que não tiverem conta corrente no momento da inscrição deverão, imediatamente ao ser indicado, providenciar a abertura de conta corrente e, em seguida, procurar a Coordenação do Programa para incluir no seu formulário de inscrição o banco, a agência e o número da conta.
- h) Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

### 5.2. Requisitos específicos de cada Programa de Extensão para o aluno bolsista/voluntário:

- **PROGRAMA 1: Programa de Ações Socioambientais no Monumento Natural Estadual do Pico da Ibituruna – PAS/MNEPI**

- a) O aluno deverá ter cursado ou estar cursando a disciplina de geoprocessamento ou ter experiência na área comprovada por meio de certificados ou comprovantes de participação em cursos ministrados sobre a temática.
- b) O aluno deverá ter disponibilidade para trabalhos de campo e atividades que demandam certo esforço físico.

- **PROGRAMA 2: Um por todos e todos por um: nosso papel da produção da cidade**

- a) Não existem requisitos específicos para este Programa.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos alunos candidatos a bolsistas/voluntários será realizada na Coordenadoria de Extensão do IFMG *campus* Governador Valadares - sito à avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, Governador Valadares, que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória em local e data relacionados abaixo:

**LOCAL: COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
IFMG Campus Governador Valadares**

**PERÍODO: 01 de março a 07 de março de 2018.  
HORÁRIO: 08h00 às 20h00**

**Observação: os documentos requeridos (item 7 deste Edital) deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado com o nome completo, curso, turma e modalidade da bolsa quando aluno, para ser protocolado pela Coordenadoria de Extensão.**

6.2 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

## **7. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

**7.1 O aluno candidato à vaga de bolsista/voluntário deverá entregar por vias impressas a seguinte documentação na Coordenadoria de Extensão, no prazo estipulado no item 12 deste Edital:**

- a) Formulário próprio de inscrição para o aluno bolsista/voluntário (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de rendimento escolar atualizado, emitido pela Coordenação de Controle e Registro Acadêmico do *campus* Governador Valadares;
- c) Cópia do CPF e RG.

## **8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1 O processo de seleção será realizado por uma Comissão Avaliadora específica, presidida pelas Coordenadoras dos Programas em questão;

8.2 O processo de seleção envolverá análise de documentação e entrevista na qual serão avaliados os seguintes critérios: aptidão às atividades do projeto; disponibilidade de horários para dedicação ao projeto; experiências anteriores em atividades similares.

## **9. DOS COMPROMISSOS**

**9.1 São compromissos do aluno bolsista/voluntário:**

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- b) Apresentar relatório mensal à coordenação do programa;
- c) Apresentar relatório parcial à coordenação do programa ao final do primeiro semestre de trabalhos;
- d) O relatório final de atividades deverá ser apresentado à coordenação do programa ao término do projeto/programa;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX– Instituto Federal Minas Gerais e ao seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos que venham a ser apresentados;
- f) Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX além de estar sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação e regimentos internos vigentes;
- g) Manter seu cadastro atualizado junto à coordenação do programa (dados pessoais e bancários);
- h) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- i) Os candidatos à bolsa não podem manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- j) Estar com matrícula ativa em um dos cursos oferecidos no IFMG *campus* Governador Valadares durante todo o período de vigência da bolsa;
- k) Estar disponível para atividades do programa/projeto durante o período de férias regulamentares caso esteja no Plano de Trabalho do coordenador/orientador;
- l) Para os alunos de graduação: dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais, para bolsistas, e 10 (dez) horas, para voluntários.

## **10. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

10.1 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação conforme item 8 deste edital.

10.2 O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenação a do Programa de Extensão um Termo de Compromisso para Execução de Projeto de Extensão confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

10.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, incluir assinatura do pai ou responsável, no Termo de Compromisso referido no item anterior, estando ciente das normas e autorizando o mesmo a participar do PIBEX nas condições definidas neste Edital.

## 11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O aluno perderá o benefício ao:

- a) Desistir do programa/projeto;
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- c) Trancar a matrícula;
- d) Ser solicitado pelo orientador do programa/projeto o seu desligamento;
- e) Apresentar comportamento indisciplinar;
- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no(s) período(s) de vigência da bolsa;
- g) Concluir o curso;
- h) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos nos subitens 5 e 9 deste edital.

## 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	28/02/2018	Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site <a href="http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>
Inscrição no Programa.	01/03/2018 a 07/03/2018	Coordenadoria de Extensão, no horário de 08:00h às 20:00h.
Análise dos candidatos.	08/03/2018 a 09/03/2018	IFMG <i>campus</i> Governador Valadares
Divulgação dos alunos selecionados.	A partir de 12/03/2018	Mural de informações do <i>campus</i> Governador Valadares e no site <a href="http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares">www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares</a>
Vigência da Bolsa.	01/04/2018 à 01/04/2019	-

\*Considerar somente dias úteis.

## 13. DOS RESULTADOS

13.1 Os resultados serão divulgados por meio eletrônico no site [www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares](http://www2.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e no mural de informações do *campus* Governador Valadares, conforme Cronograma previsto no item 12 deste Edital;

13.2 Cabe ao candidato a bolsista/voluntário acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto.

14.2 Caso o coordenador/orientador, por algum motivo, necessitar afastar-se, deverá nomear outro coordenador/orientador ou cancelar o projeto.

14.3 Uma vez cumprido o projeto, o(s) bolsista(s) terá(ão) direito a certificado de participação.

14.4 Os candidatos à bolsa que atenderem aos requisitos deste Edital e não forem contemplados com bolsa poderão participar da proposta na modalidade voluntário, mediante Termo de Compromisso específico.

14.5 É vedada a indicação tanto do aluno bolsista quanto do aluno voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

14.6 Será de **inteira responsabilidade do aluno** o correto preenchimento da documentação requerida bem como a veracidade das informações ali fornecidas, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.7 Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente à Coordenação de Extensão ou através do e-mail **extensao.gv@ifmg.edu.br** dentro do prazo de inscrições previsto neste Edital.

14.8 O IFMG, através da Pró-Reitoria de Extensão, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador/orientador, desde que seja mantido o Plano de Trabalho, conforme proposto originalmente.

14.8.1 Não haverá pagamento retroativo a novos bolsistas.

14.9 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMG.

14.10 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa.

## 16. ANEXOS

16.1. Este Edital é composto por UM anexo:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição do Aluno/Bolsista/Voluntário;

Governador Valadares, 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se. Publique-se.

**Willerson Custódio da Silva**

Diretor-Geral do *campus* Governador Valadares do IFMG

**EDITAL N° 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO/BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

DADOS DO ALUNO		
CURSO	TURMA	MATRÍCULA
NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO)	NATURALIDADE - UF	NACIONALIDADE
ENDEREÇO (AV, RUA, ESTRADA)		
NÚMERO	COMPLEMENTO (Exemplo: APTO)	BAIRRO
CIDADE	ESTADO - UF	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF	TRABALHA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
LOCAL DO TRABALHO	TELEFONE	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
OUTROS		
SANGUE* <input type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB	FATOR RH* <input type="checkbox"/> POSITIVO (+) <input type="checkbox"/> NEGATIVO (-)	
DADOS DOS PAIS		
NOME DO PAI		
TELEFONE-(DDD) ( )		
NOME DA MÃE		
TELEFONE-(DDD) ( )		

\*não obrigatório

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Aluno(a)

*Cabe ao candidato a bolsista acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.*